

CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Parecer Nº: 915/2024

Relator: Rodrigo Arruda e Sá

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo: 19.107/2024

Autoria: Vereador Demilson Nogueira

Assunto: Projeto de Lei que: “*Classifica o Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) e os Transtornos Hiperclínicos (CID 10-F90) como deficiência conforme previsto no § 2º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e dispõe sobre a obrigatoriedade de oferta de diagnóstico, atendimento especializado e fornecimento de medicamentos gratuitos pelo Sistema Único de Saúde para tratamento do Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) e os Transtornos Hiperclínicos (CID 10-F90).*”

Acompanham o Relator: Renivaldo Nascimento

Voto Divergente: Nenhum

Resultado da Votação: REJEITADO COM 2 VOTOS

Situação: Rejeitado

Fabiana Orlandi
Secretária de Comissões Permanentes



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 390035003500380032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Fabiana Orlandi** em 19/09/2024 15:25

Checksum: **5B37D0029FE6457FFC1B5011DFE68226547F79C149D44A011CC081968903F0AA**

